

EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2022CPL.
PROCESSO Nº062/2022– SMSA.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2022-CPL.

PROCESSO Nº062/2022– SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/01/2022

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/01/2022 – 10:30

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 27/01/2022 – 10:30

INICIO DA DISPUTA: 27/01/2022 – 11:00

- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-CPL.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 062/202- SMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2022 -CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 09:30 horas (Horário Local), no dia 09/04/2021, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO:

1 – contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO:

- 1 - Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente.
 - b) **DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.**

- 3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.
- 7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL.
A(o) Pregoeiro(a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-CPL.
PROCESSO Nº 062/2022- SMSA
Data e hora da abertura: 27/01/2022.
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

- 2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:
- a) descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos, obedecendo às especificações dos Anexos.
- b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;
- b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
- c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;
- 4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.
- 6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.
- 8 - Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de inabilitação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, com balizamento do TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), sobre o valor estimado para contratação, POR LOTE ÚNICO.

- 2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a Pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;
- 4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.1 - A cada lance ofertado considerando menor lance o maior percentual de desconto aplicado sobre o valor ESTIMADO com referência aos valores da tabela da ANP o licitante será imediatamente informado pela Pregoeira sobre seu recebimento e respectivo valor.**
- 6.2 - O valor mínimo de desconto não poderá ser inferior a 0,10% (virgula dez por cento)**
- 6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 6.4 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 6.5 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.
- 9 - A Pregoeira poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.
- 11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.
- 12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;
- 17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 22 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.
- 24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 26 - A Pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-CPL.

PROCESSO Nº 062/2022- SMSA

Data e hora da abertura: 27/01/2022.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- registro comercial em caso de empresa individual;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Cópia RG e CPF dos sócios da empresa
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **COMBUSTIVEL**. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Laudo de Vistoria Corpo de Bombeiros.

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;

- b) Cópia da Licença Ambiental para realização da atividade pertinente ao objeto;

- c) A licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agencia Nacional do Petróleo;

- d) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

- e) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

- g) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

- h) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

- i) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

- 1.6 - Os documentos apresentados no Credenciamento (VI – Do credenciamento sub Item 1 e 2) servirão para a Habilitação Jurídica,

- 1.7 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

- 1.8 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horas limite do acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

- 1.9 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

- 2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

- 3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

- 3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

- 3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

- 4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, somente no horário das 7h30min as 13h30min.

- 1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

- 2 - Caberá a Pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.



- 3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
 - 1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação;
- 6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- 9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.
- 12 - O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.
- 2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

- 1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV - DO PAGAMENTO.

1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2039.0000 - FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.

- 10.301.0900.2038.0000 - Manutenção da Rede de Saúde - FMS.
- 10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.
- 10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgênc. – SAMU.
- 10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúd. da Popul. Procedimentos MAC.
- 10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.
- 10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.
- 10.301.0904.2076.0000 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho PMAQ.
- 10.302.0907.2124.0000 - Enfrent. Emerg. de Saúde - Coronavírus – Covid.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Manutenção da Secretaria de Saúde. /Manutenção da Rede de Saúde. /Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde./Serviço de Atend. Móvel de Urgência. SAMU./Atenção Saúd. da Popul. Procedimentos MAC./Incentivo Financeiro da APS – Capacitação. /Incremento e CoFinanciamento do PAB./Incentivo Financeiro da APS - Desempenho PMAQ./Enfrent. Emerg. de Saúde - Coronavírus – Covid.

Tipo de Empenho; Estimativo.

1.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.
- 4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
- 7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.
- 9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei N° 8.666/93.
- 10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 11 - Fica o licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.



12 - Da escolha da modalidade, foi definida devido à localização geográfica do município, com grandes dificuldades de acesso à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame. Bem como, não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 14.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 14.2 - Anexo II – Minuta Contratual;
- 14.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
- 14.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 14.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
- 14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;
- 14.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;
- 14.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.
- 14.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.
- 14.10 – Anexo X - Modelo da modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.11 – Anexo XI - Modelo de declaração de idoneidade

Bonfim/RR, em 10 DE JANEIRO DE 2022


Rosicleide Rodrigues
Pregoeira

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA para garantir o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos em posto de abastecimento apropriado, visto que a Prefeitura do Município de Bonfim/RR, não possui bombas de combustível nem tanques de armazenamento que possibilite tais serviços apropriadamente.

3.2 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento normal de combustíveis, abastecendo os veículos da frota de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, no próprio posto da contratada mediante as necessidades de combustíveis.

3.3 - A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei Nº 8.666/93, que institui normas para as licitações e Contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir o apoio logístico da SMSA, para a realização e continuidade das ações da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. META FISICA:

4.1 - A contratação para aquisição e fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e diesel S10 atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), para desenvolver os trabalhos da Secretaria de Saúde e as demandas existentes em todas as áreas da Secretaria juntamente com seus programas de trabalho pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

- 10.301.0900.2039.0000 – FUS - Manutenção da Secretaria de Saúde.
- 10.301.0900.2038.0000 - Manutenção da Rede de Saúde - FMS.
- 10.305.0903.2054.0000 - Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde.
- 10.302.0905.2066.0000 - Serviço de Atend. Móvel de Urgênc. – SAMU.
- 10.302.0905.2011.0000 - Atenção Saúd. da Popul. Procedimentos MAC.
- 10.301.0904.2077.0000 - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação.
- 10.301.0904.2170.0000 - Incremento e Cofinanciamento do PAB.
- 10.301.0904.2076.0000 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho PMAQ.
- 10.302.0907.2124.0000 - Enfrent. Emerg. de Saúde - Coronavírus – Covid.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Manutenção da Secretaria de Saúde. /Manutenção da Rede de Saúde. /Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde./Serviço de Atend. Móvel de Urgência. SAMU./Atenção Saúd. da Popul. Procedimentos MAC./Incentivo Financeiro da APS – Capacitação. /Incremento e CoFinanciamento do PAB./Incentivo Financeiro da APS - Desempenho PMAQ./Enfrent. Emerg. de Saúde - Coronavírus – Covid.

Tipo de Empenho; Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento e entrega dos combustíveis contratados será de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA, em combustíveis do tipo gasolina comum e diesel S10.

6.2 - Do Prazo de entrega:

6.2.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser fornecidos e entregues imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

6.3 - Do local de entrega:

6.3.1 - Os combustíveis solicitados deverão ser entregues em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e equipamentos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da Secretaria, mediante solicitação de compras.

6.4 - Da Vigência do Contrato:

6.4.1 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de combustíveis do topo gasolina comum e diesel S10 será de 12 (Doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

7.1 - Modalidade Pregão, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- V. Cópia da Licença Ambiental para realização da atividade pertinente ao objeto;
- VI. Registro de licença de atividade espedido por órgão competente para comercialização de combustíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis contratados de forma parcelada e continua, para atender o estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo as necessidades da SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da SMSA, mediante solicitação de compras.
- g) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.
- h) Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
- i) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela SMSA, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços.
- j) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

10. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1 - O preço dos combustíveis serão baseados na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável, com o percentual de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis apresentado na proposta da CONTRATADA, datada do ato licitatório de aquisição de combustíveis.

10.2 - Para o critério de julgamento deverá ser o maior percentual de desconto para cada item, sobre o Preço Médio ao Consumidor praticado no mercado local, conforme Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis realizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

10.3 - Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato, será considerado o percentual ofertado pela CONTRATADA de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, cidade de Boa Vista/RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

10.4 - O valor estimado para cobrir as despesas será conforme quadro abaixo:

CUSTO ESTIMADO.						
Item	Tipo.	Litros.	Preço Médio por litro Tabela ANP – Janeiro/2022.	Valor médio Estimado.	Desconto Estimado %	Valor Médio Final Estimado.
01	Gasolina comum.	40.000	R\$ 6,400	R\$ 256.000,00	0,10% - R\$ 6,394	R\$ 255.720,00
02	Diesel S10.	160.000	R\$ 5,659	R\$ 905.440,00	0,10% - R\$ 5.653	R\$ 904.480,00
				R\$ 1.161.440,00		R\$ 1.160.200,00

10.5 - A licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre o item ofertado, considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.6 - O valor máximo estimado que a SMSA se compromete em pagar será no valor de **R\$ 1.160.200,00 (Um milhão, cento e sessenta mil e duzentos reais)** pelos combustíveis, conforme consta na planilha estimativa de custos de mercado dos combustíveis constante no anexo II deste Termo de Referência.

10.7 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

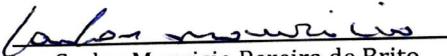
14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos combustíveis de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
- 15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
- 15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos combustíveis conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 06 de janeiro de 2022.


Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes
Elaborador.

De acordo,


LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I.
PLANILHA DE QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A

SMSA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTIVEIS:	UNID.	QUANT.	FONTE DE RECURSOS:								
				FUS 2039	REDE 2038	ENDE. 2054	SAMU 2066	PMAC 2011	CAPAC 2077	INCREM 2170	PAMQ 2076	COVIC 2124
01	Gasolina comum.	Lts.	40.000	10.000	8.000	6.000	0	2.000	2.000	10.000	2.000	0
02	Diesel S10.	Lts.	160.000	24.000	34.000	24.000	16.000	0	16.000	24.000	12.000	10.000

Bonfim/RR, em 06 de janeiro de 2022.


Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes
Elaborador.

De acordo,


LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II.

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER SMSA.
COMBUSTIVEIS (DIESEL S10 e GASOLINA COMUM).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTIVEIS:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Unit. R\$:
01	Gasolina comum.	Lts	40.000	R\$ 6,394	R\$ 255.720,00
02	Diesel S10.	Lts	160.000	R\$ 5,653	R\$ 904.480,00
Sub total R\$:				R\$ 1.160.200,00	

Valor total estimado: R\$ 1.160.200,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil e duzentos reais).

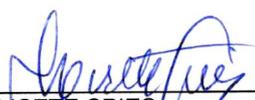
**RESUMO DE DESPESAS POR FONTE DE PAGAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA.**

Recursos do FUS. – (10.301.0900.2039.0000) - R\$ 199.602,00
Recursos da Manutenção da Secretaria de Saúde. – (10.301.0900.2038.0000) - R\$ 243.346,00
Recursos do Incent. Ações de Serv. de Vigilância em Saúde. – (10.305.0903.2054.0000) - R\$ 174.030,00
Recursos do Serviço de Atend. Móvel de Urgênc. – SAMU. – (10.302.0905.2066.0000) - R\$ 90.448,00
Recursos do Atenção Saúd. da Popul. Procedimentos MAC – (10.302.0905.2011.0000) - R\$ 12.786,00
Recursos do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação – (10.301.0904.2077.0000) - R\$ 103.234,00
Recursos do Incremento e CoFinanciamento do PAB – (10.301.0904.2170.0000) - R\$ 199.602,00
Recursos do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho PMAQ – (10.301.0904.2076.0000) - R\$ 80.622,00
Recursos do Enfrent. Emerg. de Saúde - Coronavírus – (10.302.0907.2124.0000) - R\$ 56.530,00

Bonfim/RR, em 06 de janeiro de 2022.


Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe do setor de transportes
Elaborador.

De acordo,



LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento